



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0998/2023

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2023.

Processo nº 0260722-42.2022.8.19.0001,
ajuizado por [REDACTED],
representado por [REDACTED].

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 1º **Juizado Especial Fazendário** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro quanto à **nutrição enteral** e aos insumos **fralda descartável** e **seringa de 60ml**.

I – RELATÓRIO

1. Acostados às folhas 47 a 50, encontra-se os PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2430/2022, emitido em 07 de outubro de 2022, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos à legislação vigente, à indicação e ao fornecimento da **nutrição enteral** e a seringa **descartável de 60ml**.

2. Após a emissão do parecer técnico supracitado foram acostados novos documentos nutricional (fl.85) e (fl. 86) médico, em impresso do Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemayer, emitido em 27 de abril de 2023, pela nutricionista [REDACTED]

[REDACTED] e pela médica [REDACTED], descreve que o Autor com 4 anos e 7 meses, em pós operatório tardio de desconexão total de parênquima cerebrovascular mais reconstrução óssea cutânea. Indicação dieta industrializada em sistema aberto normocalórica, normoproteica, com alto teor de vitaminas e minerais, além de ser fonte de fibras, possui DHA, importante ácido graxo para o bom funcionamento do organismo e o mais abundante no sistema nervoso central, fórmula pediátrica industrializada em sistema aberto indicada **Fortini Compete** em pó, volume diário de dieta: 1660ml, fracionado em 6 etapas, com volume de 277ml cada para o preparo de 1 etapa 63g de dieta (equivale a 14 colheres medida) + 250ml de água. 63g de dieta x 6 etapas/dia= 378g de dieta /dia, totalizando 14 latas de 800g ou 28 latas de 400g, necessita também de **seringa descartável de 60ml** (para auxiliar na gavagem da dieta) – 1 unidade/dia. Por fim foi indicado para o Autor o uso de **fralda descartável no tamanho XXG**, que possuem altas barreiras anti-vazamento, alto poder de absorção e sistema que distribui a urina de forma uniforme, mantendo os pacientes secos, possuem uma camada extra de absorção, cobertura tipo tecido, sistema Magic gel que absorve e retém a umidade dentro da fralda, fitas ajustáveis e bastão de colagem permitindo ajuste quando preciso sem danificar a fralda, o Autor tem pele sensível e apresenta alergia a outros tipos de fraldas, 112 unidades de fraldas por semana, totalizando 560 unidades de fraldas por mês.

I – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO/DO PLEITO

Conforme ao abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2430/2022, emitido em 07 de outubro de 2022 (fls. 47 a 50).

III – CONCLUSÃO



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

1. Após a emissão do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2430/2022, emitido em 07 de outubro de 2022, fls. 47 a 50, foi acostado um novo documento nutricional, com a atualização do peso do Autor **20,5kg** e o aumento no volume da **nutrição enteral Fortini Compete** em pó de 1400ml/dia para **1660 ml/dia** totalizando **14 latas de 800g/mês ou 28 latas de 400g/mês**.
2. Neste contexto ratifica-se o abordado em parecer técnico anterior, quanto a viabilidade de uso da dieta pelo Autor.
3. No tocante ao **estado nutricional** do Autor, salienta-se que o **dado antropométrico** informado atualizado (peso: 20,5 kg, aos 4 anos e 7 meses de idade – fl. 22) foi avaliado segundo os gráficos de crescimento e desenvolvimento da Caderneta de Saúde do Menino¹. Nesse contexto, foi observado que ele apresenta **peso adequado para a idade**.
4. A respeito da quantidade de **dieta enteral** prescrita (Fortini Complete), considerando a quantidade diária (“63g por etapa” – 6x/dia – fl. 85, que corresponde a 378g/dia), informa-se que seriam fornecidas ao Autor **1644 kcal/dia**². Participa-se que da recomendação energética diária para meninos saudáveis de 4 a 5 anos de idade, como no caso do Autor é de (**1350 Kcal/dia**) e para o atendimento desta recomendação, seriam necessárias **25 latas de 400g/mês ou 13 latas de 800g/mês** de Fortini Complete.
5. Reitera-se que indivíduos em terapia nutricional enteral necessitam de **reavaliações periódicas**, visando verificar a evolução do quadro clínico e a necessidade da permanência ou alteração da terapia nutricional inicialmente proposta. Nesse contexto, **sugere-se previsão do período de uso da dieta enteral industrializada prescrita ou quando será feita a reavaliação do quadro clínico do Autor**.
6. Quanto ao insumo **fralda descartável**, informa-se que **está indicado** ao manejo do quadro clínico apresentado pelo Autor (fls. 86-87). No entanto, **não está padronizado** em nenhuma lista para dispensação no SUS, no âmbito do município e do Estado do Rio de Janeiro. Ademais, destaca-se que o insumo pleiteado é **isento de registro** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA³.
7. Quanto ao item **seringa descartável de 60mL**, reitera-se o abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2430/2022, emitido em 07 de outubro de 2022, fls. 47 a 50.

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

**ANA PAULA NOGUEIRA
DOS SANTOS**
Nutricionista
CRN4: 13100115
ID.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

**MARIZA DE QUEIROZ
SANTA MARTA**
Enfermeira
COREN-RJ 150.318
ID. 4.439.723-2

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Caderneta de Saúde da Criança - Menino. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menino_2ed.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2023.

² Aplicativo Danone. Fortini Complete.

³ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 10, de 21 de outubro de 1999 (Publicado em DOU nº 204, de 25 de outubro de 1999). Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_10_1999_.pdf/23649a31-6958-4a8d-9d75-2f7a964d3ed7?version=1.0>. Acesso em: 15 mai. 2023.